

PROCESSO ON-LINE Nº 578/19

DATA: 19/02/19

PROTOCOLO Nº 15.872.698-0

DATA: 02/07/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 237/20

APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – UNINTER – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no município de Quitandinha, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Credenciamento de polo, no município de Quitandinha, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. Parecer favorável. Prazo: de 02/02/20 até 25/03/21. Determinação à mantenedora e à instituição, quanto ao cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e Alvará de Licença para o funcionamento, atualizados, e ao desenvolvimento das práticas referentes às disciplinas de Química, Física e Biologia em local específico.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 509/19-DPGE/Seed, de 29/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, pelo qual solicitou credenciamento de polo, no município de Quitandinha, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Este Centro localiza-se à Rua do Rosário, nº 147, município de Curitiba. É mantido por Uninter Educacional S/A e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância pela Resolução Secretarial nº 3176/16, de 15/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 466/16, de 18/07/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 25/03/16 a 25/03/21.

PROCESSO ON-LINE Nº 578/19

Localização do polo pretendido:

Rua Eleutério Fernandes de Andrade, nº 1650, município de Quitandinha.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 194/19, de 14/06/19, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/06/19, pelo qual constatou a existência de condições para a o credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Quitandinha.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA, pelo Parecer Pedagógico nº 353/19, de 21/11/19, informou que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4911/19, de 27/11/19, declarou-se favorável à ao credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Quitandinha.

II- MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento de polo, no município de Quitandinha, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07, a qual estabelece:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

c) polos de educação à distância, quando for o caso; (...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

PROCESSO ON-LINE Nº 578/19

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Quitandinha e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Alvará de Licença para o funcionamento do Polo: **108/2019 com validade até 31/03/2020.**

Laudo da Vigilância Sanitária, do local onde irá funcionar o Polo: 09207/2018 com validade até 26/07/2019.

Certificado do Corpo de Bombeiros, do local onde irá funcionar o Polo: (...) com validade até 27/07/19.

Justificativa para implantação: Muitos alunos tem procurado o Polo para a conclusão do ensino médio.
(...)

Salas de aula: O Polo dispõe de 3 salas de aula, uma mede aproximadamente 40m², e as outras duas medem aproximadamente 24m² cada uma. Todas possuem conjunto de carteiras, data show, caixa de som, computador, quadro branco, são bem iluminadas e ventiladas.
(...)

Laboratório de Informática: O Polo tem 3 laboratórios de informática, com 30 computadores com internet e fones de ouvidos. As salas são bem iluminadas e ventiladas. Ao todo medem 33m².

Banheiros adaptados: O Polo conta com um espaço medindo aproximadamente 4,5m². (...)

(...)

a) O atendimento aos alunos com necessidades especiais: O Polo de Apoio presencial está fisicamente preparado com acessibilidade aos portadores de deficiência. Para os deficientes visuais e os surdos são preparados materiais especiais para atendê-los. As demais deficiências são tratadas individualmente pelo SIANEE -Departamento da Uninter que faz o Serviço de Inclusão e Atendimento aos alunos com Necessidades Educativas especiais.

b) Biblioteca Física e Virtual, espaço e acervo, adequados para atendimento do curso proposto: O espaço da biblioteca física é de 9 m² e o acervo bibliográfico do Polo apresenta aproximadamente 2 mil. A Biblioteca Virtual com acervo eletrônico remoto, por meio de redes de comunicação e sistemas de informação poderá ser acessada no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA UNIVIRTUS através do RU e senha cadastrados para os alunos. O Polo disponibiliza o acesso à biblioteca virtual em seu laboratório de informática com o apoio do Professor Tutor. A relação do acervo bibliográfico físico e virtual destinado ao curso EJA-Ensino Médio encontra-se à disposição para consulta no Polo de Apoio Presencial.
(...)

(...)

Laudo da Especialista em Educação a Distância:

a- Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem, sua estrutura e formato, foi apresentado no laboratório de informática o ambiente virtual de aprendizado — AVA UNIVIRTUS onde os conteúdos, textos complementares, exercícios e links podem ser acessados por meio do RU e senha cadastradas para os estudantes. A plataforma apresenta o material da Educação Básica – da

PROCESSO ON-LINE Nº 578/19

Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio. Dessa forma, podemos afirmar que os conteúdos estarão de acordo com a proposta da Educação de Jovens e Adultos.

b- A estrutura física e virtual apresenta laboratório físico, portátil, específico de Ciências, Física, Química e Biologia, composto de material especializado para a produção das experimentações práticas, indicadas para a consolidação dos temas abordados nas disciplinas que compõe as áreas de conhecimento das Ciências da Natureza, Biologia, Física e suas Tecnologias, para realização das atividades pedagógicas práticas dessas disciplinas. O laboratório virtual é disponibilizado aos estudantes do curso EJA — Ensino Médio onde as experiências, contextualizadas e previamente planejadas para que integrem os conteúdos das aulas, são gravadas no laboratório físico do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER, composto de material especializado para a produção das experimentações práticas.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Tendo por base a análise da documentação que compõe o processo a comissão constatou a existência de condições básicas para o **CREDENCIAMENTO DE POLO PARA OFERTA EAD EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO PARANÁ - AUTORIZAÇÃO DO POLO PRESENCIAL PARA JOVENS E ADULTOS PARA ENSINO MÉDIO.**

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/06/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto aos recursos humanos, os professores/tutores apresentaram comprovação de habilitação específica para as disciplinas indicadas, conforme informação da Comissão de Verificação, estando em conformidade com a Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Especialista em educação a distância da Comissão de Verificação realizou a avaliação de seu funcionamento, conforme relatório apresentado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou 27/07/19, a Licença Sanitária em 26/06/19 e o Alvará de Licença para o funcionamento em 31/03/20, todos com o processo em trâmite.

PROCESSO ON-LINE Nº 578/19

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento do polo, localizado à Rua Eleutério Fernandes de Andrade, nº 1650, município de Quitandinha, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado à Rua do Rosário, nº 147, Centro, município de Curitiba, mantido por Uninter Educacional S/A, de 02/02/20 até 25/03/21, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe ao NRE da Área Metropolitana Sul acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, Alvará de Licença para o funcionamento do polo, atualizados, e ao desenvolvimento das práticas referentes às disciplinas de Química, Física e Biologia em local específico.

A instituição de ensino sede deverá solicitar a renovação de credenciamento, para a oferta da educação a distância, tendo em vista que o prazo do credenciamento vence em 25/03/21, e com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação deste ato regulatório deverá ser protocolado ao menos 180 dias antes do vencimento.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de credenciamento do polo, município de Quitandinha, com a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 578/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP